



PORTARIA N. 166, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 16/02/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 17/02/23, ano XVIII, edição nº 4.176, pag. 211 - 212.

Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que **diária** consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que **adiantamento** consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou



indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI - Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII - Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 079/2023/SMSCBN, de 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 2384, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 030.956.911-73, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R\$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$ 356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Barra do Garças – MT, para transporte do paciente, Sr. Francisco das Chagas Marçal, com saída prevista para o dia 16/02/2023, às 09h00min e retorno no dia 17/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.



Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subseqüentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares



em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



MEMORANDO Nº 079/2023/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
A/C: Exº Sr. João Cleiton de Medeiros

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar dados necessários para seja feito e publicado uma portaria, referente a diárias de viagem. Segue documentos em anexo.

DADOS ABAIXO ESPECIFICADO:

NOME DO SERVIDOR: JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO: AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE

CPF/MF: 030.956.911-73

NOME DO PACIENTE: SRº FRANCISCO DAS CHAGAS MARÇAL (REALIZAÇÃO DE EXAME/PROCEDIMENTO)

LOCAL DE SAÍDA: CANABRAVA DO NORTE -MT

LOCAL DE DESTINO: BARRA DO GARÇAS -MT

DATA DE SAÍDA: 16/02/2023

HORÁRIO DE SAÍDA: 09H00MIN

DATA DE RETORNO: 17/02/2023

HORÁRIO DE RETORNO: 12H00MIN

HORÁRIO DE CHEGADA: SEM PREVISÃO

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PÚBLICO/ FIAT MOBI – PLACAS: PRP 2797

TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA

DIÁRIAS QUANTIDADE: 1 E ½ (UMA DIARIA E MEIA)

VALOR DA DIARIA RS: 237,83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

VALOR TOTAL ESTIMADO RS: 356,74 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO REAIS)

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GABRIELA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 642 017

FRANCISCO DAS CHAGAS MARÇAL

João Marçal

Maria Carlos de Oliveira

Ipu-CE
NATALIDADE

20-outubro-1946

DATA DO NASCIMENTO
21-outubro-1982

BRASILIA, D. F.

M. Magari Filho
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MODELO Nº 10 - 1949

CELEBRANDO 50 ANOS DE EXISTÊNCIA
CECÍLIA DE IDENTIDADE



[Handwritten signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL

NASCIMENTO

20.10.46

INSCRIÇÃO Nº CPF

209 787 401

CE

CONTRIBUINTE

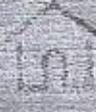
FRANCISCA MARIANELO MARCAL

Francisco de Assis
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

BENIGNA MARIA DIAS MARCAL
 RUA 04, 4726/1601061500 - VLRURAL PEIMAVERA FORTOURA
 CARRAVAL DO NORTE/MT CEP: 78538-000 (AG: 256)

CPF/CNPJ/RANI: 179.845.301/00

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
 Ligação: MONOFÁSICO
 Roteiro: 17 - 257 - 600 - 571 Nº Medidor: 90001374842

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 **6/1188806-2**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00011888062



VALOR DA FATURA
R\$ 55,13



VENCIMENTO
03/02/2022



REFERÊNCIA
Jan / 2022



CONSUMO **1,86 kWh**
54kWh **MÉDIA DIÁRIA**

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CC1	Descrição	Quant	Tarifa e Tributos	Valor Base Calc		Alq	IGMS Base Calc		PIS (R\$) Collas (R\$)	
				Total (R\$)	ICMS (R\$)		(%)	(R\$)	PIS Collas (R\$)	0,671% 3,0729%
0601	Consumo - kWh	54	6/10040	33,34	0,00	0	0,01	35,34	0,25	1,18
0601	Atc. B. Vermelha			7,96	0,00	0	6,00	7,96	0,05	0,34
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS:				7,51	0,00	0	0,00	6,00	0,00	8,00
0607	Cargos de Ilum. Pub			0,02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0604	JURISDIÇÃO			1,30	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0605	MULTA 12/2021									

CC1 Código de Classificação de Item
 Tarifa e Tributos

55,13 0,00 0,00 0,00 48,50 0,00 0,63

RESERVA DO AB. FIXADO

5679 0609 5654 269e 2395 e176 0e76 0f80

VALOR DO CONSUMO (kWh)

CONSUMO

Descrição

Valor (R\$)

Sistema Único de Saúde

FRANCISCO DAS CHAGAS MARÇAL

Data Nasc.: 20/10/1946

Sexo: M

898 0034 8041 0342



DISQUE SAÚDE 136

SUS é gratuito, universal, planejado e intersetorial.
Em caso de emergência, comunicar ao Disque-Saúde.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

EXERCICIO DE INSCRICAO NO
CNPJ - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Emmanuel de Souza Lima

Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE - MT
Secretaria Municipal de Saúde
Sistema Único de Saúde - SUS
Solicitação: 101-1005

Sexo
Masculino

Altura

Cor
Amarelo

Gestante
NÃO

UPS

UNIDADE SAUDE DA FAMILIA II RURAL

Cidade: FRANCISCO DAS CHAGAS MARCAL - MT

CNS: 704004885634068

Nascimento: 27/07/1946

Endereço: ANTONIO LIRA, 00 - Bairro Primavera no Fomento

Material a Examinar

Dados Clínicos

Observação

Exames Solicitados

COLONOSCOPIA

OB: PACIENTE, 76 ANOS, APRESENTANDO EPISÓDIO DE HEMATOLOGIA NA FEZES, SEM SINTOMAS DE DOENÇA HEMORROIDÁRIA. NÃO POSSUI HISTÓRICO DE DOENÇA HEMORROIDÁRIA.

AO EXAME FÍSICO:

BEG HIPOCORADO +/4, ANICTÉRICO, ACIANÓTICO, AFEÉRRIL E EUPNEICO

ABD: PLANO, FLÁCIDO, RÍMAY, NÓRMOTIMPÂNICO, SEM MASSES PALPÁVEIS, IMOBILIZADAS, MÚLTIPLOS SÍNDIOS.

Dr. *[Assinatura]*
Médico

Dr. *[Assinatura]*
Médico

Data: 13/02/2023

Data da Emissão: 13/02/2023 09:05:13 - 0163

G-MUS

Sistema Único de Saúde - SUS

Solicitação: 101-1005

vidor público efetivo do quadro municipal ou cedido por outro ente público, observados os quantitativos e requisitos de qualificação.

[...]"

CONSIDERANDO que a função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, mediante designação por meio de portaria e desde que preencha algumas situações, o que a nosso ver é satisfeita, pois as unidades de saúde trabalham em regime especial de turnos de trabalho, com escala definida no PHT de cada unidade administrativa, necessitando, portanto, de um líder de equipe, que seja responsável pelas atividades da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Vejamos:

"Art. 104º. A função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, Autarquia ou Fundação de origem da vaga, mediante designação por meio de portaria.

"Parágrafo Único". As funções de Líder de Equipe serão criadas somente para as seguintes situações:

- I - liderança de turnos de trabalho, no caso de órgão e/ou unidades que trabalham 24 (vinte e quatro) horas, em regimes especiais;*
- II - liderança de processos de trabalho iguais, mas com demanda de serviços que exija a subdivisão da equipe de trabalho;*
- III - liderança de unidades regionalizadas de pequeno porte que exijam um responsável pelas atividades no local, em especial, na execução de serviços nas localidades rurais do município.*

CONSIDERANDO o despacho de mero expediente elaborado pelo Gabinete

do Prefeito de Canabrava do Norte - MT, em 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salário base (Nível I, Classe A), com base no artigo 26º, § 1º, FG 4, item 6 e artigo 30º, FG 4, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, de forma mensal, a servidora **JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA** brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1801108-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 030.634.641.98, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT referente à sua função de Responsável Técnica da Unidade de Saúde Milton Gonçalves da Silva.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 16 de fevereiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 166, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 166, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho", a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 079/2023/SMSCBN, de 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 2384, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 030.956.911-73, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R\$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$ 356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Barra do Garças – MT, para transporte do paciente, Sr. Francisco das Chagas Marçal, com saída prevista para o dia 16/02/2023, às 09h00min e retorno no dia 17/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou live-rem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 026/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Presencial 058/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de “Drones” para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses, onde a Empresa **WANDERSON RIBEIRO COSTA 93985541191**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.245.908/0001-11, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

Canabrava do Norte-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 026/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 162/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 162/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**, matrícula n. 076, ocupante do cargo de Diretora de Unidade Escolar, na unidade administrativa da Escola Municipal Canaã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SME-ELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, conforme Edital n. 023/2022 e memorando n. 107/2023 – SMEELTC em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/09/2020 a 23/02/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS